



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.681/2021

Que autoriza o remanejamento das funções dos servidores municipais para atendimento das demandas decorrentes da Pandemia Mundial de COVID-19 e para enfrentamento de surtos ou epidemias de Dengue, Zica, Chikungunya e demais vírus que possam surgir.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento das funções dos servidores municipais para o atendimento das demandas decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19, além de eventuais surtos ou epidemias de Dengue, Zica, Chikungunya e demais vírus que afete a saúde humana e animal.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei tem caráter excepcional e produzirá efeitos apenas durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Município de Mar de Espanha em razão da pandemia causada pela COVID-19, salvo quanto aos demais vírus nocivos à saúde das pessoas e dos animais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha – 22 de abril de 2021.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 22/04/21 A 21/04/21
ASS.: Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG